



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA

# TERMO DE REFERÊNCIA

Nº PA:

TJ-ADM-2018/59135



## 1. OBJETO (ART. 18, § 3º, I)

### 1.1. Definição (Art. 18, § 3º, I)

Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos de registro sonoro (microfones e mixers) para gravação de audiências judiciais, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 3º, II)

### 2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

No processo administrativo TJ-ADM-2017/11698, o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional – GMF/BA ponderou a necessidade de padronizar a forma de registro formal da coleta de prova oral, solicitando uma solução de gravação de audiências para processos judiciais. Informava que, atualmente, apenas os feitos que tramitam no SAJ e na capital têm suas audiências realizadas com recurso de vídeo e áudio com sistema de armazenamento homologado. No interior, de modo geral, as audiências continuam sendo digitadas ou, em alguns casos, registradas em áudio e vídeo por sistemas locais e não padronizados de armazenamento.

A solução de gravação de audiências deverá ser implementada, gradativamente, em todas as Varas e Juizados Especiais do Estado da Bahia, cabendo ao contratante determinar a sequência e o ritmo da implantação.

Os equipamentos necessários para atendimento à demanda foram licitados no Pregão Eletrônico nº 052/2018, Processo Administrativo nº TJ-ADM-2018/34293. Porém essa licitação foi exitosa apenas parcialmente, tendo um dos lotes sido revogado e assim ocasionando a necessidade de novo processo licitatório, ao qual se dedica o presente Termo de Referência.

A solução de gravação de audiências (software e serviços) está sendo licitada em separado.

### 2.2. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

- Garantir que todas as unidades que utilizam o SAJ possam utilizar o software de gravação de audiências.
- Viabilizar a implantação da nova solução de gravação de audiências no sistema PJe – Processo Judicial eletrônico.
- A presente licitação, substitutiva do Lote 3 do Pregão Eletrônico nº 052/2018, visa equipar a solução de gravação de audiências para possibilitar a implantação nos Salões do Júri.

### 2.3. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)

- Consolidação de uma forma única de registro de audiências.
- Celeridade na realização de audiências, aumentando a eficiência e produtividade.
- Recuperação e indexação das gravações sem necessidade de retrabalho.
- Armazenamento das provas colhidas em ambiente seguro.
- Aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

Nº PA:

TJ-ADM-2018/59135



### 2.4. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

Conforme indicação da área demandante, a solicitação está alinhada com os seguintes indicadores do planejamento estratégico do TJBA 2015-2020:

- Indicador 35: “Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional”.
- Indicador 49: “Garantir a infraestrutura e o ambiente seguro e adequado às atividades-meio e finalística”.

### 2.5. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional – GMF/BA e os respectivos Estudos Preliminares.

### 2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

No processo administrativo TJ-ADM-2018/34293, a demanda total de equipamentos de captura foi estimada nos seguintes quantitativos:

Equipamento	Varas	Juizados	Júri	Reserva COATE	Reservas Locais	Total
Webcam	692	294	250	124	266	1626
Microfone USB	692	294	0	99	266	1351
Microfone XLR	0	0	750	75	247	1072
Microfone sem fio	0	0	250	25	247	522
Mixer de Áudio	0	0	250	25	247	522

Tendo os dois primeiros itens (webcams e microfones USB) sido exitosamente licitados no Pregão Eletrônico nº 052/2018, este Termo de Referência visa apenas à aquisição dos três últimos (microfones XLR, microfones sem fio e mixers de áudio), que conformavam o Lote 3 da licitação referida, mantendo-se inalterados os respectivos quantitativos.

Equipamento	Varas	Juizados	Júri	Reserva COATE	Reservas Locais	Total
Microfone XLR	0	0	750	75	247	1072
Microfone sem fio	0	0	250	25	247	522
Mixer de Áudio	0	0	250	25	247	522

Tratando-se de um registro de preços, o Tribunal de Justiça não se obriga a adquirir a totalidade dos quantitativos acima indicados, que apenas constituem o máximo a ser registrado. As aquisições serão gradativas e vinculadas à implantação dos sistemas de gravação de audiência nas respectivas unidades.

Não sendo possível realizar a implantação até o vencimento do registro, será efetuada nova licitação para viabilizar as implantações restantes.

### 2.7. Análise do Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

Basicamente, existem no mercado duas alternativas principais:



TJADM201859135V01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

Nº PA:

TJ-ADM-2018/59135



- Equipamentos especificamente dedicados, com recursos específicos para salas de audiência e de sessões, telepresença, etc.
- Equipamentos padrões de mercado, já usuais nos âmbitos do áudio e da informática, tais como webcams, microfones e mixers de áudio de utilização genérica.

Levando em conta o grande número de unidades e a relativa simplicidade da captação de áudio e vídeo nas salas de audiência, bem como a experiência no TJBA e em outros tribunais que já implantaram soluções parecidas, foi feita opção pelos equipamentos padrões de mercado, de custo mais acessível.

### 2.8. Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

Todos os equipamentos a serem adquiridos têm características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

### 2.9. Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)

Na análise do objeto da licitação de origem foram identificadas três parcelas:

- Equipamentos de captura de imagem para computador (webcams).
- Equipamentos de captura de áudio para computador (microfones USB).
- Equipamentos de som (microfones XLR ou P10, microfones sem fio e mixers).

As duas primeiras já foram licitadas e, atendendo às características específicas de mercado, foram separadas em lotes distintos. Quanto à terceira, embora de fato possa ser subdividida, essa divisão não foi considerada prudente porque as conexões dos microfones devem ser compatíveis com o mixer de áudio. Caso as entradas do mixer sejam do tipo XLR, tanto os microfones com cabo quanto o dispositivo receptor dos microfones sem fio devem usar esse tipo de conexão.

Portanto, todos os equipamentos de som considerados no presente Termo de Referência serão contratados em lote único, integrado pelos seguintes itens:

- Item 1: Microfones de mesa, com fio. 1072 unidades.
- Item 2: Microfones de mão, sem fio. 522 unidades.
- Item 3: Mixers de áudio. 522 unidades.

### 2.10. Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Aceitabilidade da Proposta (Art. 18, § 3º, II, j)

Conforme expressado acima, o objeto possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos e licitados pelo menor preço. Portanto, a licitação pode ser realizada como pregão eletrônico.

Visando aferir a qualificação técnica da empresa, a empresa arrematante deverá apresentar atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.



TJADM201859135V01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

Nº PA:

TJ-ADM-2018/59135



Visando aferir a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações mínimas deste Termo de Referência, a empresa arrematante deverá apresentar amostras conforme disciplinado no item 3.1.13.

Não será permitida a subcontratação do objeto nem a participação de empresas em consórcio.

Com base nas cotações recolhidas, o valor global máximo aceitável é de R\$ 1.417.772,00 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil, setecentos e setenta e dois reais).

### 2.11. Adequação do Ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)

A responsabilidade da contratada limitar-se-á ao fornecimento e garantia dos produtos ofertados, cabendo ao contratante a adequação dos ambientes das salas de audiência para o correto registro dos depoimentos.

### 2.12. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l)

Não existem requisitos de conformidade à exceção dos que constam na especificação mínima definida neste Termo de Referência.

### 2.13. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

- Fornecer o objeto contratado pelos preços avençados, de acordo com os prazos fixados e com as especificações constantes do Contrato, do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos, sem nenhum ônus extra para o contratante.
- Respeitar as normas internas do contratante.
- De acordo com a legislação aplicável, refazer, às suas expensas, os fornecimentos executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos de material, desconformidades ao especificado, execução em desacordo com a boa técnica ou vício de construção.
- Manter, durante toda a vigência do registro, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar imediatamente ao contratante qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- Comparecer, sempre que convocada, às dependências do contratante em Salvador/BA, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para esclarecimentos e providências tendentes à correta execução do contrato.
- Manter sigilo sobre os dados, materiais, documentos e quaisquer informações às quais venha a ter acesso, direta ou indiretamente, durante o planejamento e execução dos serviços.
- Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obrigará a atender prontamente.
- Dar ciência ao contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- Prover todos os meios necessários à garantia do pleno funcionamento do objeto fornecido.



TJADM201859135V01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

Nº PA:

TJ-ADM-2018/59135



- A contratada será responsável pelo fornecimento e pela garantia dos equipamentos, incluindo as despesas de transporte, seguros e quaisquer outros custos, não cabendo ao contratante qualquer ônus adicional.
- Indenizar terceiros e/ou o contratante por quaisquer danos ou prejuízos causados pela contratada durante o fornecimento do objeto constante deste Termo de Referência, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- Responsabilizar-se por quaisquer despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto constante deste Termo de Referência.
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

### 2.14. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

- Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas.
- Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na realização dos fornecimentos.
- Notificar a contratada sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto constante deste Termo de Referência, fixando-lhe prazo para corrigi-las.
- Promover a fiscalização da execução do Contrato, em termos quantitativos e qualitativos, podendo recusar qualquer item que não esteja de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos.
- Disponibilizar todas as informações e dados necessários ao fornecimento, bem como alocar pessoal do seu quadro, visando garantir a cooperação necessária para o recebimento e atendimento em garantia.
- Permitir, quando necessário, o acesso dos profissionais da contratada às dependências do Poder Judiciário.
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, indicando as razões da recusa.

### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO (ART. 18, § 3º, III)

#### 3.1. Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

##### 3.1.1. Principais Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

A execução do(s) serviço(s) contratado(s) pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- a) Patrocinador da Contratação: titular do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional – GMF/BA, área demandante, responsável por representar os interesses do TJBA no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados.



TJADM201859135V01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

Nº PA:

TJ-ADM-2018/59135



- b) Gestor do Contrato: titular da Coordenação de Atendimento Técnico – COATE, com as seguintes responsabilidades:
- Planejar e orientar a contratação, especialmente para estabelecer diretrizes para a contratação e condução dos vínculos contratuais.
  - Manter fluxo de comunicação e administrar as relações com a contratada.
  - Acompanhar o andamento do contrato, especialmente no referente aos cumprimentos e descumprimentos contratuais.
  - Manter-se sempre informado de todas as ocorrências contratuais e repassar às autoridades, proativamente, aquelas que interfiram no fornecimento e/ou nos serviços de garantia.
  - Paralisar a execução do contrato no caso de estar em desacordo com o pactuado ou diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou riscos para a Administração.
  - Promover as pertinentes penalizações das contratadas infratoras, e fazer os contatos necessários em nome do Tribunal.
  - Promover os pertinentes ajustes no contrato.
  - Conduzir o encerramento do contrato.
- c) Fiscal do Contrato: servidor da COATE a ser oportunamente designado mediante portaria da SETIM, em obediência ao Manual de Gerenciamento e Fiscalização de Contratos do Tribunal de Justiça e ao Decreto Judiciário Nº 379, de 8 de maio de 2018, com as seguintes responsabilidades:
- Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução dos contratos.
  - Verificar a forma de execução do objeto do contrato.
  - Avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais.
  - Cobrar da contratada o cumprimento do contrato.
  - Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no contrato.
  - Manter contato com a contratada de modo a promover todo o tipo de interlocução operacional em nome do Tribunal.
  - Comunicar ao Gerente do contrato as ocorrências de cumprimento e de descumprimento contratual detectadas.
- d) Preposto da Contratada: como anexo ao contrato, deverá a contratada indicar, formalmente, o seu preposto como responsável pela execução, nos termos do artigo 1561, da Lei nº 9.433/05.
- O representante nomeado pela contratada deverá ter condições de coordenar a execução do contrato e ter poderes expressos para representá-la em todos os atos do contrato, especialmente para ajustes obrigacionais registrados em atas de reuniões,



TJADM201859135V01





TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

Nº PA:

TJ-ADM-2018/59135



termos de recebimento ou recusa de objeto a ser entregue, notificações, ofícios, e demais atos relacionados à execução do contrato.

- Esta designação será escrita, assinada pelo representante da contratada (outorgante) e pelo próprio preposto indicado, devendo conter, no mínimo, as disposições do “Termo de Nomeação de Preposto”, Anexo I, deste Termo de Referência.

### 3.1.2. Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

#### 3.1.2.1. Entrega do Objeto

- Os equipamentos deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais lacradas e acompanhados da nota fiscal correspondente.
- Os equipamentos deverão estar em linha de produção, não podendo estar descontinuados ou em anúncio de descontinuidade.
- Durante a validade da Ata de Registro de Preços, em caso de descontinuidade de algum dos modelos de equipamentos ofertados, a contratada deverá propor outro modelo similar ou superior ao original, a ser avaliado e aprovado pela Secretaria de Informática e Modernização – SETIM.
- Os equipamentos deverão estar acompanhados de documentação técnica completa, atualizada, em português, devendo ser entregues em sua forma original, não sendo aceitas cópias de quaisquer tipos.
- Todos os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Poder Judiciário, situado na Av. Luiz Viana Filho, nº 4.289, tel. (71) 3360-2400 / 3360-2401, Salvador, Bahia, CEP 41730-101, obedecendo rigorosamente ao horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 15:00.
- Todos os custos envolvidos no fornecimento dos equipamentos adquiridos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

#### 3.1.2.2. Assistência Técnica

- A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da contratada, inclusive no tocante aos custos, e será prestada por empresa autorizada pelo fabricante ou sua representante legal no Brasil.
- O prazo de garantia contra defeitos de fabricação, contado a partir do recebimento definitivo do objeto pelo contratante, será de 12 (doze) meses, com atendimento on-site nas dependências da Coordenação de Atendimento Técnico – COATE.
- Visando assegurar o cumprimento da garantia, a contratada deverá prestar caução equivalente a 5% do valor global do contrato.
- O prazo de garantia dos equipamentos entregues contará a partir da data do recebimento definitivo dos mesmos pelo contratante.
- A assistência técnica durante o período de garantia utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e formalmente aceitos pelo contratante.
- O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia, passível de reposição de novo equipamento por parte da contratada.



TJADM201859135V01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

Nº PA:

TJ-ADM-2018/59135



- Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão realizados no horário de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- A contratada deverá disponibilizar conta de e-mail ou sistema web para abertura de chamados de suporte técnico de garantia, podendo opcionalmente solicitar acesso ao software de gerenciamento de chamados do contratante.
- Para todos os chamados abertos, deverá ser fornecido, ao contratante, protocolo ou número do chamado técnico para controle. Para os chamados abertos por e-mail, deverá ser fornecido ao contratante em até, no máximo, 01 (uma) hora útil.
- Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre a abertura do chamado e o término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação.
- A contratada deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico – RAT para cada chamado de manutenção atendido e concluído, no qual constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, incluindo o patrimônio do contratante, número de série, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.
- Mensalmente, cópia de todos os relatórios de atendimento técnico deverá ser encaminhada pela contratada ao contratante, podendo ser admitida cópia digitalizada. Deverá também ser encaminhada planilha eletrônica contendo número de série do equipamento, número do chamado e data/hora de encerramento do chamado para fins de encerramento em sistema próprio do contratante.
- A contratada deverá comunicar o encerramento de chamado de assistência técnica de garantia através de e-mail, sistema web ou registro no software de gerenciamento de chamados do contratante, tão logo os problemas encontrados sejam atendidos e solucionados.

### 3.1.2.3. Acordo de Nível de Serviços

- Para fins de apuração do Acordo de Nível de Serviços (ANS), o contratante fará uso de seu sistema de controle de chamados.
- Não sendo possível a solução imediata dos defeitos, o prazo para conserto ou substituição do equipamento será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis.
- A contratada deverá substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para o contratante, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias úteis contados da abertura do chamado de assistência técnica.
- Aqueles atendimentos efetuados pela contratada que porventura caracterizarem problemas intermitentes, sem causa identificada no atendimento, deverão ser justificados e comunicados com a devida prioridade ao contratante.
- Os chamados escalonados indevidamente à contratada serão contabilizados com atendimento dentro do prazo para fins de apuração de ANS.



TJADM201859135V01





TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

Nº PA:

TJ-ADM-2018/59135



### 3.1.3. Instrumentos Formais de Solicitação (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

- Com base na ata de registro de preços poderão ser celebrados, a critério do contratante, um ou mais contratos sucessivos, abrangendo cada um deles as aquisições programadas para um determinado período.
- Dentro de cada contrato, as requisições específicas serão efetuadas pela via de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, encaminhada pelo gestor do contrato ao preposto da contratada e publicada no Diário do Poder Judiciário, indicando o tipo e quantitativo de equipamentos a ser fornecido.
- Os equipamentos encomendados em cada AFM deverão ser entregues de uma só vez, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de emissão da mesma.
- O faturamento deverá ser acompanhado de uma relação dos respectivos números seriais para efeito de controle da vigência da garantia com relação à data de recebimento definitivo dos equipamentos fornecidos.

### 3.1.4. Atendimento aos Prazos de Garantia (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

- A contratada deverá garantir a operacionalidade dos equipamentos durante, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo de cada equipamento, fazendo, tempestivamente, todos os consertos e/ou substituições que forem necessários.

### 3.1.5. Acompanhamento da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

- Na oportunidade da contratação, a licitante vencedora deverá indicar um preposto, com atribuições de Gerente do Contrato, para definir assuntos de natureza técnica e/ou administrativa e outros correlatos, o qual terá plenos poderes de decisão por parte da empresa e se responsabilizará pelo fornecimento e pela adequada prestação dos serviços de garantia.
- Pela parte do contratante, as decisões operacionais serão tomadas pelo Titular da Coordenação de Atendimento Técnico – COATE.

### 3.1.6. Recebimento Provisório e Definitivo (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

- Efetuado o fornecimento de cada AFM, o representante da contratada apresentará ao Gestor do Contrato a relação dos equipamentos entregues, devendo no ato da entrega ser emitido o recebimento provisório.
- Caberá ao Gestor do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar o controle de qualidade e atestar os fornecimentos concluídos e aprovados, após o qual será emitido o aceite definitivo.
- Caso, no controle de qualidade, sejam constatadas divergências entre o objeto entregue e o definido no termo de referência e na proposta da contratada, o fornecimento poderá ser rejeitado, passando o prazo acima a correr novamente a partir do saneamento das deficiências encontradas.
- As notas fiscais/faturas somente deverão ser apresentadas para pagamento após a conclusão da etapa do aceite definitivo, indicativo da satisfação pela contratada de todas as obrigações pertinentes.



TJADM201859135V01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

Nº PA:

TJ-ADM-2018/59135



### 3.1.7. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

- O pagamento terá como base de cálculo os valores unitários dos equipamentos fornecidos e atestados com aceite definitivo.
- O atesto nas notas fiscais é condição indispensável para o pagamento destas. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.
- Os pagamentos serão efetuados no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir do atesto da nota fiscal pelo gestor do contrato ou substituto.
- O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

### 3.1.8. Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

- A empresa contratada deverá fornecer toda a documentação necessária, em língua portuguesa, para utilização dos equipamentos fornecidos.
- Caso a documentação fornecida não seja suficiente para esclarecer as dúvidas dos técnicos da COATE, a contratada deverá apresentar informações complementares e/ou indicar as fontes onde essas informações possam ser obtidas sem custo adicional para o contratante.

### 3.1.9. Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

- A contratação não envolve o desenvolvimento de produtos sobre os quais possam ser gerados direitos de propriedade intelectual.

### 3.1.10. Qualificação Técnica Profissional (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

- Todos os serviços técnicos em garantia deverão ser prestados por profissionais devidamente capacitados, cabendo à contratada reciclar ou substituir os seus profissionais se a execução dos serviços assim o exigir.

### 3.1.11. Descumprimento das Obrigações Contratuais (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

- Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, bem como as condutas previstas na legislação específica, especialmente a Lei nº 10.520/02, art. 7º e Decretos Judiciários nº 12/2003 e 44/2003.

### 3.1.12. Requisitos Técnicos Específicos (Art. 18, § 3º, III, a, 12)

Os equipamentos a serem fornecidos deverão atender às seguintes características mínimas:

#### 3.1.12.1. Microfone de Mesa

- Corpo de metal.
- Elemento de captação dinâmico ou condensador.
- Caso o elemento de captação seja um condensador, deverá ser alimentado pelo mixer por meio da tecnologia Phantom Power.
- Padrão polar: cardioide ou supercardioide.



TJADM201859135V01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

Nº PA:

TJ-ADM-2018/59135



- Resposta de frequência: 50 Hz a 15kHz ou superior.
- Impedância entre 150 e 600 Ohms.
- Conector XLR.
- Fornecer com suporte de mesa.
- Fornecer com cabo não inferior a 3 metros, XLR/XLR ou XLR/P10.
- Tanto o microfone quanto o cabo deverão ser inteiramente compatíveis com o mixer ofertado.

### 3.1.12.2. Microfone sem Fio

- Cada sistema de microfone sem fio deverá ser composto de um receptor de UHF e, no mínimo, um microfone de mão tipo bastão.
- O sistema de microfone sem fio deverá ser totalmente compatível com o mixer ofertado.
- O sistema deverá operar na faixa UHF e possuir homologação ANATEL conforme a legislação vigente.
- O microfone bastão sem fio deverá respeitar, como mínimo, as seguintes configurações:
  - Padrão polar: cardioide ou supercardioide.
  - Resposta de frequências: 50Hz a 15KHz ou mais ampla.
  - Distância máxima de transmissão: não inferior a 50 metros.
  - Indicador de funcionamento e botão de liga e desliga.
  - Alimentação por pilhas AA.
- O receptor UHF para microfone sem fio deverá respeitar as seguintes configurações mínimas:
  - Display LED ou LCD na parte frontal.
  - Resposta de frequências: 50Hz a 15Khz ou mais ampla.
  - Fornecer com fonte de alimentação AC 110/220V (bivolt ou full range).
  - Fornecer com cabo XLR ou P10 não inferior a 2 metros, compatível com o mixer ofertado.

### 3.1.12.3. Mixer de Áudio

- 4 (quatro) canais de entrada, XLR ou P10, compatíveis com os microfones ofertados.
- 2 (dois) canais de saída XLR ou P10.
- Controles individuais para ajuste de ganho em cada entrada.
- Resposta de frequências: 20Hz a 20Khz ou mais ampla.
- Gabinete metálico.
- Fonte de alimentação: AC 110/220V (bivolt ou full range).
- Fornecer com cabo de saída blindado não inferior a 3 metros, com conector P2 para conexão com o computador.



TJADM201859135V01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

Nº PA:

TJ-ADM-2018/59135



- Caso seja ofertado com microfones de condensador, o mixer deverá alimentá-los através da conexão XLR por meio da tecnologia Phantom Power.

### 3.1.13. Teste de Amostras

- Como requisito da proposta final, após a disputa de lances, será exigida a apresentação de amostras, cabendo rejeição da proposta cujas especificações verificadas na apresentação da solução não atenderem aos requisitos solicitados.
- O licitante arrematante deverá agendar a apresentação da amostra junto ao Pregoeiro, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir da conclusão da disputa.
- O arrematante que não apresentar amostra no prazo estabelecido terá sua proposta desclassificada, sendo convocada a proposta subsequente.
- A amostra deverá estar acompanhada de indicação do website original do fabricante (na língua portuguesa ou inglesa) ou catálogos que contenham todas as informações necessárias para a comprovação dos requisitos exigidos no edital.
- Para questões cujos requisitos técnicos forem omissos ou divergentes, será atribuída maior relevância à seguinte ordem de conferência: website original do fabricante em português, website original do fabricante em inglês e catálogo.
- Nos casos de omissão, poderá ser facultada a comprovação através de análise visual ou testes práticos passíveis de serem realizados na amostra pela equipe técnica do contratante.
- A amostra deverá atender aos softwares de captura de gravação de audiência utilizados pelo contratante. A compatibilidade com os mesmos será validada pela equipe técnica da SETIM.
- A amostra será testada em condições similares às da sua utilização real, sendo:
  - 03 (três) Microfones P10 ou XLR em suporte de mesa, a aproximadamente 50 (cinquenta) centímetros de distância dos respectivos depoentes, simultaneamente ligados ao mixer a ser fornecido no mesmo lote.
  - Microfone sem fio, de utilização manual, transitando diversas posições e distâncias na sala em que os testes forem efetuados, ligado ao mixer a ser fornecido no mesmo lote conjuntamente com os microfones P10 ou XLR.
- Em todos os casos, a captação do som deverá ser clara e nítida, sem ruídos, interferências ou deformações, com perfeita inteligibilidade dos diálogos.
- As áreas competentes, após análise das amostras, emitirão parecer técnico ao pregoeiro acerca da aceitabilidade ou rejeição das mesmas.
- O Pregoeiro comunicará aos licitantes a data, horário e local onde serão analisadas as amostras apresentadas, para que possam acompanhar todos os procedimentos, caso julguem necessário.
- A não apresentação das amostras, conforme definido nos subitens anteriores, ensejará a desclassificação da proposta.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

Nº PA:

TJ-ADM-2018/59135



- As amostras testadas e aprovadas, desde que novas e em perfeito estado, poderão ser descontadas do total do material a ser fornecido.
- As amostras não utilizadas serão devolvidas ao fornecedor, que terá um prazo de recolhimento de até 10 (dez) dias após a comunicação formal. Amostras não recolhidas no prazo estipulado não poderão ser reclamadas.
- Serão de inteira responsabilidade do licitante todas as despesas para apresentação das amostras, eximindo-se o Tribunal de quaisquer ônus, inclusive nos casos de inutilização ou danos decorrentes dos testes efetuados no material.
- Como prevenção contra a descontinuidade do fornecimento em caso de interrupção contratual, o pregoeiro poderá efetuar registros adicionais na ordem de classificação na disputa de lances. A tal efeito, cada uma das propostas a serem registradas deverá passar por teste de amostras nas mesmas condições do licitante arrematante do lote.



TJADM201859135V01





TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

Nº PA:

TJ-ADM-2018/59135



### 3.1.14. Modelo de Proposta a Ser Utilizado (Art. 18, § 3º, III, a, 13)

Nome Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		CEP:
Cidade/Estado:	Telefone:	E-mail:

### Lote Único

Item	Especificação	Qtd.	Preço Unitário	Total do Item
1	Microfone de mesa, com fio, conforme especificação constante no item 3.1.12.1 do Termo de Referência. Marca:                    Modelo:	1072		
2	Sistema de microfone sem fio, conforme especificação constante no item 3.1.12.2 do Termo de Referência. Marca:                    Modelo:	522		
3	Mixer de áudio, conforme especificação constante no item 3.1.12.3 do Termo de Referência. Marca:                    Modelo:	522		
<b>Valor Global da Proposta ⇒</b>				

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:  
ADRIANO COSTA LIMA E SILVA.  
Documento Nº: 512384.12753403-1264 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



TJADM201859135V01





TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA

# TERMO DE REFERÊNCIA

Nº PA:

TJ-ADM-2018/59135



## ANEXO I

### Modelo de Termo de Nomeação de Preposto

ANEXO II AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE  
SI CELEBRAM ....., , É A  
EMPRESA .....  
(Pregão Eletrônico nº   /   - Processo nº  
TJ-ADM-2017/17798)

#### Termo de Nomeação de Preposto

Contrato nº .....

Objeto: .....

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do preposto), carteira de identidade nº....., expedida pela ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ....., com endereço ....., para exercer a representação legal junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a contratada nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Salvador, .....de ..... de .....

(nome da empresa)

{nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração}  
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

(nome e assinatura do preposto)



TJADM201859135V01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

Nº PA:

TJ-ADM-2018/59135



Este termo de referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação instituída pela SETIM às fls. 19 e 20 do presente processo administrativo:

Integrante	Nome	Unidade	Matrícula	Telefone	E-mail
Demandante Técnico Titular	Carlos Alberto Carrillo	C PROM	968.705-0	3372-1560	ccarrillo@tjba.jus.br
Demandante Técnico Substituto	Mônica Valéria Caldas de Aguiar	COTEC	968.070-5	3372-1550	maguiar@tjba.jus.br
Administrativo	Millo Tiago Almeida Souza	SETIM	968.638-0	3372-5546	mtasouza@tjba.jus.br



TJADM201859135V01